



## PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Nº 2024/0001-001927

### 1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

#### a) Unidade Descentralizadora e Responsável

**Nome do órgão ou entidade descentralizador(a):**

Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima

**Nome da autoridade competente:**

Adalberto Felício Maluf Filho

**Número do CPF:**

XXX.012.291.XX

**Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:**

Secretaria de Meio Ambiente Urbano e Qualidade Ambiental

#### b) UG SIAFI

**Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito:**

440202 Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima

**Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:**

440202 Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima

### 2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

#### a) Unidade Descentralizada e Responsável

**Nome do órgão ou entidade descentralizada**

Companhia de Pesquisa e Recursos Minerais (CPRM)

**Nome da autoridade competente:**

Inácio Cavalcante Melo Neto

**Número do CPF:**

XXX.XX8.40X-91

**Nome da autoridade competente:**

Alice Silva de Castilho

**Número do CPF:**

XXX.101.7XX-X5

**Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED:**

Departamento de Gestão Territorial - Diretoria de Hidrologia e Gestão Territorial

#### b) UG SIAFI

**Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito:**

495130 - Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais (CPRM)

**Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED:**

495130 - Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais (CPRM)

### 3. OBJETO:

Operação da rede de monitoramento ambiental dos recursos hídricos subterrâneos, superficiais e bocas de mina na área afetada pela mineração do carvão na bacia car-bonífera de Santa Catarina, a fim de subsidiar os Relatórios de Indicadores Ambientais elaborado pelo Grupo Técnico de Assessoramento à Execução da Sentença (GTA).

### 4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

\* Ação: Coletas semestrais de amostras de água em 30 minas abandonadas, 38 poços de monitoramento e 143 pontos de águas superficiais.

\* Meta: 422 Pontos Monitorados.

### 5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

A sentença proferida pelo Juiz Federal da 1ª Vara Paulo Afonso Brum Vaz, em 05 de Janeiro de 2000, referente à ação civil pública 93.8000533-4 de Autoria do Ministério Público Federal, condenou solidariamente as empresas carboníferas de Santa Catarina e a União a recuperarem a degradação ambiental proveniente do setor de carvão mineral no Sul de Santa Catarina.

A ação vincula a eficácia das medidas adotadas visando à reversão do atual quadro ambiental da região carbonífera de Santa Catarina aos resultados do monitoramento dos recursos hídricos das bacias dos rios Araranguá, Tubarão, e Urussanga, da cobertura do solo e do meio biótico. O monitoramento é o principal instrumento dessa avaliação.

O monitoramento ambiental de qualidade das águas, iniciado em convênio entre a Sociedade de Assistência aos Trabalhadores do Carvão (SATC) e o Serviço Geológico do Brasil (SGB-CPRM), vem sendo conduzido pelo SGB-CPRM desde 2009 e, atualmente, é realizado bianualmente em 30 bocas de minas abandonadas, 38 poços de monitoramento e 143 pontos de águas superficiais. De 2007 a 2023, já foram produzidos 16 Relatórios de Indicadores Ambientais pelo Grupo Técnico de Assessoramento à Execução da Sentença (GTA), apresentando, anualmente, relatórios de indicadores ambientais dos meios físico, químico e biológico, com os resultados atingidos pelas ações de recuperação e monitoramento da RCSC.

O modelo de desenvolvimento adotado na região da bacia carbonífera nos últimos 100 anos foi marcado pela falta de adoção de medidas de conservação e gestão dos recursos naturais, entretanto, em face da degradação ambiental resultante, a sociedade precisa

de um novo modelo de desenvolvimento que incorpore a preocupação com a qualidade ambiental e dos recursos naturais. Ao mesmo tempo, é necessário adotar medidas de recuperação ambiental dos passivos deixados no passado, que não condizem mais com a nova realidade da região e do setor carbonífero, que vem adotando práticas cada vez mais consistentes de controle e gestão ambiental da exploração do carvão.

Para que sejam adotadas medidas eficazes de recuperação ambiental, é necessário que, além das ações de recuperação em si, sejam adotadas medidas de monitoramento ambiental, para acompanhar e avaliar se os modelos de recuperação ambiental estão apresentando os resultados esperados de qualidade ambiental. Cumpre ao Grupo Técnico de Assessoramento de Execução da Sentença (GTA) representado por técnicos das empresas requeridas, ANM, CPRM, IMA e MMA, avaliar esses resultados e reportá-los ao MPF e ao Juízo. Desta forma, pode-se subsidiar o processo de tomada de decisões quanto à recuperação e direcionar para a adoção de melhores práticas de recuperação ambiental.

#### 6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

( ) Sim

( x ) Não

#### 7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

( x ) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

( ) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

( ) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

#### 8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

( ) Sim

( x ) Não

#### 09. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
META 1	Monitoramento semestral de 143 pontos de água superficial	coleta e análise	286	R\$ 1.173,00	R\$ 335.478,00	mês 1	mês 10
PRODUTO	Pontos Monitorados						
META 2	Monitoramento semestral de 38 poços de monitoramento	coleta e análise	76	R\$ 1.173,00	R\$ 89.148,00	mês 1	mês 10
PRODUTO	Pontos Monitorados						
	META 3 - Monitoramento semestral de 30 bocas de mina abandonadas	coleta e análise	60	R\$ 1.172,90	R\$ 70.374,00	mês 1	mês 10
	<b>Total - Pontos monitorados</b>	<b>coleta e análise</b>	<b>422</b>		<b>R\$ 495.000,00</b>	<b>mês 1</b>	<b>mês 10</b>

#### 10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	Valor:
Fevereiro/2024	R\$ 495.000,00

#### 11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
3390.30	(Sim/Não) não	R\$ 80.000,00
3390.33	(Sim/Não) não	R\$ 7.000,00
3390.37		R\$ 223.000,00
3390.39		R\$ 100.000,00
3390.95		R\$ 85.000,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 495.000,00</b>

**Observação:** O preenchimento do PAD deverá ser até o nível de elemento de despesa.

#### 12. PROPOSIÇÃO

Local e data

Rio de Janeiro, fevereiro de 2024.

Nome e assinatura do Responsável pela Unidade Descentralizada

**Observação:** Autoridade competente para assinar o TED.

#### 13. APROVAÇÃO

Local e data

Brasília, fevereiro de 2024.

Nome e assinatura do Responsável pela Unidade Descentralizadora

**Observação:** Autoridade competente para assinar o TED.

#### Observações:

1) Em atenção ao disposto no § 2º do art. 15 do Decreto nº 10.426, de 2020, as alterações no Plano de Trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizados por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovadas pelas Unidades

	Documento assinado eletronicamente por <b>DIOGO RODRIGUES ANDRADE DA SILVA, Usuário Externo</b> , em 20/02/2024, às 08:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no <a href="#">Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</a> .
--	---

	Documento assinado eletronicamente por <b>Thianne Resende Henriques Fábio, Secretário(a) Substituto(a)</b> , em 21/02/2024, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no <a href="#">Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</a> .
--	--

	Documento assinado eletronicamente por <b>ALICE SILVA DE CASTILHO, Usuário Externo</b> , em 29/02/2024, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no <a href="#">Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</a> .
--	--

	Documento assinado eletronicamente por <b>INACIO CAVALCANTE MELO NETO, Usuário Externo</b> , em 29/02/2024, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no <a href="#">Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</a> .
--	--

	A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&amp;id_orgao_acesso_externo=0">http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&amp;id_orgao_acesso_externo=0</a> , informando o código verificador <b>1573509</b> e o código CRC <b>E1FA231F</b> .
--	--



MMA

## TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)

Nº 2024/0001

### 1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável	
Nome do órgão ou entidade descentralizador(a):	Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - MMA
Nome da autoridade competente:	Adalberto Felício Maluf Filho
Número do CPF:	XXX.795.248-XX
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:	Secretaria Nacional de Meio Ambiente Urbano e Qualidade Ambiental
Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:	designado pela Portaria de Pessoal GM/MMA nº 75, de 24 de Janeiro de 2023, publicada no DOU de 24 de janeiro de 2023, bem como as atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.349, de 1º de janeiro de 2023, na delegação de competência conferida pela Portaria GM/MMA nº 535, de 05 de junho de 2023
b) UG SIAFI	
Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito:	440202- Secretaria Nacional de Meio Ambiente Urbano e Qualidade Ambiental
Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:	440202 - Secretaria Nacional de Meio Ambiente Urbano e Qualidade Ambiental - Departamento de Qualidade Ambiental

### 2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável	
Nome do órgão ou entidade descentralizada:	Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM
Nome da autoridade competente:	Inácio Cavalcante Melo Neto Alice Silva de Castilho
Número do CPF:	***.***8.40*-91 ***.101.7**.*5
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED:	Departamento de Gestão Territorial - Diretoria de Hidrologia e Gestão Territorial
Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:	Termo de Posse e Compromisso como Diretor-Presidente da CPRM, assinado em 03/08/2023 Termo de Posse e Compromisso como Diretora de Hidrologia e Gestão Territorial da CPRM, assinado em 29/04/2022
b) UG SIAFI	
Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito:	495001 - Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM
Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED:	495130 - Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM

### 3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

Operação da rede de monitoramento ambiental dos recursos hídricos subterrâneos, superficiais e bocas de mina na área afetada pela mineração do carvão na bacia carbonífera de Santa Catarina, a fim de subsidiar os Relatórios de Indicadores Ambientais elaborado pelo Grupo Técnico de Assessoramento à Execução da Sentença (GTA).

### 4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES

#### 4.1. Unidade Descentralizadora

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando

cabível;

X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;

XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;

XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;

XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.

XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

## 4.2. Unidade Descentralizada

I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;

II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;

III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;

IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;

V - aprovar as alterações no TED;

VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:

a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e

b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;

VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;

XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;

XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora

## 5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

**Início:** Março de 2024

**Fim:** Março de 2025

## 6. VALOR DO TED:

R\$ 495.000,00 (Quatrocentos e noventa e cinco mil reais).

## 7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

1) Ação **18.543.1043.10TT.0042** - Monitoramento da Recuperação Ambiental da Bacia Carbonífera de Santa Catarina, Plano Orçamentário: 0000 - Despesas Diversas, PTRES 174090 - valor: R\$ 465.164,00.

2) Ação: **18.542.1043.21A9.0001** - Implementação de Programas, Planos e Ações para Melhoria da Qualidade Ambiental Urbana, Plano Orçamentário: 0000, - Despesas Diversas, PTRES 174088 - Valor: R\$ 31.836,00.

## 8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

( ) Sim

( x ) Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

## 9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

## 10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

## 11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

### 11.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

### 11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

## 12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

## 13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

## 14. ASSINATURA

**Local:**

Brasília

**Data de Assinatura:**

### CHECK-LIST PARA CELEBRAÇÃO DE TED

<input checked="" type="checkbox"/>	Descrição da motivação para a execução dos créditos orçamentários por outro órgão ou entidade, com enquadramento no art. 3º do Decreto nº 10.426, de 2020;
<input checked="" type="checkbox"/>	Análise quanto à viabilidade, aos custos, à adequação ao programa e à ação orçamentária e ao período de vigência;
<input checked="" type="checkbox"/>	Aprovação do Plano de Trabalho pelas Unidades Descentralizadora e Descentralizada;
<input checked="" type="checkbox"/>	Foi atestado que os custos indiretos não ultrapassam o limite de 20% do art. 8º, §2º, salvo nos casos em que custos indiretos superiores sejam imprescindíveis para a execução do objeto, mediante justificativa da unidade descentralizada e aprovação da unidade descentralizadora, conforme §3º do mesmo artigo.
<input checked="" type="checkbox"/>	Certificação orçamentária com a indicação da classificação funcional programática à conta da qual ocorrerá a despesa;
<input type="checkbox"/>	Autorização do art. 3º do Decreto nº. 10.193/2019 c/c art. 3º da Portaria MP nº 249/2012, tratando-se de atividade de custeio;
<input type="checkbox"/>	Declaração prevista no art. 16, II da Lei Complementar 101, de 2000, na hipótese da despesa incidir no caput do art. 16 (ON/AGU 52/2014); <b>OBS:</b> ON AGU 52: "As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000."
<input checked="" type="checkbox"/>	Declaração de Compatibilidade de Custos dos itens que compõem o Plano de Trabalho, assinada pela Unidade Descentralizada;
<input checked="" type="checkbox"/>	Declaração de Capacidade Técnica da Unidade Descentralizada; e
<input checked="" type="checkbox"/>	Atesto de não incidência das vedações do art. 3º, §2º e art. 4º, §2º do Decreto nº 10.426/2020
Utilização de modelos de documentos disponíveis na Plataforma +Brasil:	
<input checked="" type="checkbox"/>	Sim
Na celebração de TED que utilize os modelos padronizados e divulgados na Plataforma +Brasil pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, pode ser <b>dispensada a análise jurídica</b> .	
<input type="checkbox"/>	Não
Caso não utilize a minuta-padrão do TED e o modelo de Plano de Trabalho disponibilizado pela Secretaria de Gestão - Seges, é <b>necessária análise jurídica antes da celebração</b> .	
<input type="checkbox"/>	Dispensado o uso de TED
Caso a situação se enquadre no art. 3º, III ou no seu §3º, é dispensada a celebração do Termo de Execução Descentralizada. Nessa situação, também é <b>dispensada a análise jurídica</b> .	
<input checked="" type="checkbox"/>	Comprovação de competência para assinar o TED.
<input type="checkbox"/>	Presença de justificativa para a permissão de subdescentralização, execução por particulares, ou execução descentralizada. <b>OBS:</b> Este requisito só é aplicável se algum dos institutos acima for utilizado no Termo de Execução Descentralizada em questão.

 Documento assinado eletronicamente por **ALICE SILVA DE CASTILHO, Usuário Externo**, em 29/02/2024, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

 Documento assinado eletronicamente por **INACIO CAVALCANTE MELO NETO, Usuário Externo**, em 29/02/2024, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

 Documento assinado eletronicamente por **Adalberto Felício Maluf Filho, Secretário(a)**, em 11/03/2024, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



[http://sei.mma.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1578893** e o código CRC **AC9C8048**.